



PREFEITURA DE  
**TACAÍMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Aprovado por Maioria de %.

Em: 04 / 03 / 2022

Edvaldo Ferreira da Mota

Presidente

Câmara Municipal de Tacaímbó

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022**

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais no ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Tacaímbó/PE, 13 de janeiro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA  
PREFEITO



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Aprovado por Maioria de 2/3,  
Em: 04/03/2022  
Eduardo José de Melo da  
Presidente  
Câmara Municipal de Tacaimbó

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Anexo ao presente, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata do reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Esta lei tem como fundamento as Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, da Presidência da República. Em face da autonomia constitucional conferida aos entes federados, é necessário que o Município reitere o processo legislativo adaptando-se à norma nacional de reajuste do salário mínimo.

Em função do reajuste do salário mínimo nacional, o reajuste no momento será somente para os servidores que percebem valores inferiores ao mesmo; o reajuste dos demais servidores será determinado somente após análise da evolução das receitas municipais e das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) e pela Lei Complementar nº 173/2020.

É de salientar-se que a Constituição Federal determina que nenhum trabalhador deve perceber menos que o salário mínimo nacional, o que também foi observado pelo Projeto de Lei em anexo. Sem sombra de dúvidas, resta comprovado que temos o interesse precípua de beneficiar o servidor municipal, bem como os inativos e pensionistas.

E para suportar tais gastos com pessoal o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.



Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Nesta oportunidade, renovo as homenagens de costume.

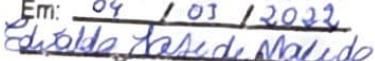
Respeitosamente,

Tacaimbó, 13 de janeiro de 2022.

  
Álvaro Alcântara Marques da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO

Aprovado por Maioria de 2/3  
Em: 04 / 01 / 2022  
  
Presidente  
Câmara Municipal de Tacaimbó



# CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

TACAÍMBÓ

*Casa Francisco de Assis Barros*

PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Encontra-se no seio desta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para estudo e análise o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 01/2022, com a seguinte EMENTE: **Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais no ano de 2022 e dá outras providências.**

### PARECER DO RELATOR:

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas e que sua aplicação é de total relevância para a utilização correta dos repasses municipais, recomendando sua aprovação.

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO:

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento, chegou à conclusão de que nada têm a opor ao referido projeto e vota o **PARECER** do relator e recomenda a aprovação do projeto na íntegra conforme redação original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco em, 04 de março de 2022.

Nadilson Nunes da Silva

NADILSON NUNES DA SILVA

Presidente

Givanildo João da Silva

GIVANILDO JOÃO DA SILVA

Relator

Marcos Arlindo de Oliveira

MARCOS ARLINDO DE OLIVEIRA

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

TACAÍMBÓ

Casa Francisco de Assis Barros

PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Encontra-se no seio desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, para estudo e análise o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 01/2022, com a seguinte EMENTA: **Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais no ano de 2022 e dá outras providências.**

### PARECER DO RELATOR:

Analizando o referido projeto, verificamos que o mesmo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendando sua aprovação na íntegra.

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO:

Reunida a Comissão de Legislação, justiça e Redação, chegou à conclusão de que nada têm a opor ao referido projeto e vota o PARECER do relator e recomenda a aprovação do projeto na íntegra conforme redação original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tacaímbó, Estado de Pernambuco em, 04 de março de 2022.

Nadilson Nunes da Silva

NADILSON NUNES DA SILVA

Presidente

Mardones dos Santos Quaresma

MARDONES DOS SANTOS QUARESMA

Relator

Júlio César Lima de Azevedo

JÚLIO CÉSAR LIMA DE AZEVEDO

Membro